



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

Emenda Aditiva 1 /2024 à Mensagem n.º 9.250/2024

Adiciona o parágrafo único ao art. 1º, do Projeto de Lei n.º 76/2024, oriundo da Mensagem n.º 9.250, de autoria do Poder Executivo, na forma que indica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º Acrescenta-se art. 2º ao Projeto de Lei n.º 76/2024, oriundo da Mensagem n.º 9.250, passando a vigorar o dispositivo com a seguinte redação:

"Art. 2º. Acrescenta-se parágrafo único ao art. 1º da Lei n.º 18.896, de 28 de junho de 2024, passando a vigorar o dispositivo com a seguinte redação:

Art. 1º.

Parágrafo único. A distribuição das unidades habitacionais construídas a partir do crédito disposto no *caput* deste artigo deverá observar as demandas de reassentamento das famílias removidas pelas obras do Veículo leve sobre trilhos (VLT)."

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 2024.

ASSINADO FIDELMENTE
RENATO ROSENO DE OLIVEIRA
Assessoramento Jurídico e de Apoio de Serviços Especializados
<http://serpro.gov.br/assessorador-legal>



SERPRO

Renato Roseno
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

A emenda que ora se apresenta busca aprimorar a proposição em epígrafe, com vistas a promover a devida reparação às famílias atingidas pelas obras do VLT.

No bojo da Constituição Federal, o artigo 23 indica que será de competência da União, dos Estados e dos Municípios a “promoção e implementação de programas para construções de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico” (inteligência do inciso IX), bem como determina o combate às causas da pobreza e os fatores de marginalização.

Apesar da constitucionalização do direito à moradia, entre 2019 a 2021, foi reduzido em 47% de recursos destinados à habitação social em Fortaleza, de modo que essa área perdeu, na prática, um recurso de 11 milhões de reais. Com efeito, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Fortaleza perdeu quase metade do valor em 3 anos.

Por outro lado, em 2023, morar de aluguel em Fortaleza estava 18,67% mais caro em relação ao ano anterior: a capital teve a terceira maior alta de 2023 entre as 11 brasileiras pesquisadas, de acordo com dados do Índice FipeZap+, que aponta o preço médio do metro quadrado (m²) para locação de imóveis de R\$ 27,59.

Vale ressaltar que o contexto da pandemia agudizou a crise de moradia já existente na capital e em todo o Ceará. Em 2019, de acordo com os dados revisados pela Fundação João Pinheiro, o déficit habitacional existente no Brasil era de 5,8 milhões de moradias, com uma tendência de aumento influenciada pelo ônus excessivo do aluguel urbano. Com a crise econômica e social provocada pela pandemia do coronavírus, o fim de políticas sociais, o aumento do desemprego e da miséria, se estima que essa projeção tenha crescido. Sem ter onde morar, a saída para a população é ocupar os terrenos abandonados e exigir que o poder público construa políticas de habitação de interesse social. [...] Essa realidade também pode ser observada no Ceará onde a falta de moradia desencadeia uma série de violações de direitos.



Segundo dados do Escritório Frei Tito de Direitos Humanos e Assessoria Jurídica Popular (EFTA), em 15 de junho de 2020, quase 2.500 famílias encontravam-se ameaçadas de despejo no estado. Em 2021, esse número quase dobrou para 4.685 famílias.

Há anos, moradores e ex-moradores de comunidades impactadas negativamente pela construção da linha do Veículo Leve sobre Trilhos (VLT), na capital, foram desapropriados e, assim, buscam condições de moradia digna. Em meio à crescente especulação imobiliária, o aluguel social se mostra insuficiente para garantir o direito à moradia dessas famílias, sendo necessários esforços do Poder Público para reverter a problemática. Diante desse cenário, é louvável a iniciativa do Governo do Estado de construir novas unidades habitacionais. No entanto, compreende-se que o reconhecimento do direito das comunidades removidas, as quais lutam desde 2010, é capaz de aprimorar e fortalecer a iniciativa.

Diante de todo o exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa na aprovação desta emenda.

Renato Roseno

Deputado Estadual